



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

PROJETO DE LEI Nº 220/2015 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“DESAFETA ÁREA PÚBLICA E
AUTORIZA DOAÇÃO DE
TERRENOS NO SETOR ALVORADA
2ª ETAPA, QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica desafetada a área institucional da Q-04, do Loteamento Setor Alvorada 2ª Etapa, com uma área total de 697,50m², com os seguintes limites e confrontações indicados no memorial descritivo anexo:

Frente: 30,36 m confrontando com a Rua 17 Norte

Fundo: 30,00m confrontando com o lote 09 da Q-04 Sul

Lateral direita: 20,50m confrontando com a Rua 22 Leste

Lateral esquerda: 25,28m confrontando com a APP Oeste

Art. 2º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a área desafetada no parágrafo anterior em lotes denominados P-01 a P-03 e efetuar a respectiva doação para as pessoas indicadas abaixo:

I – Fernando Mendes de Moraes, portador do CPF nº. 953.694.061-20, uma área de terreno dentro do perímetro urbano desta cidade de Guaraí – TO, denominada P-03, com uma área total de 213,00 m², conforme memorial descritivo anexo;

II – Antônio Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 414.880.591-87, uma área de terreno dentro do perímetro urbano desta cidade de Guaraí- TO, denominada P-02, com área total de 229,00 m², conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015).


FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL